



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 007/2025

Belo Horizonte, 02 de abril de 2025.

CHAMADA FAPEMIG 007/2025
PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig, anuncia esta Chamada respeitando as normativas federais e estaduais de inovação e as diretrizes estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Sede, bem como os planos de desenvolvimento estadual. Convidamos os pesquisadores vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais - ICTs-MG, a submeterem propostas para financiamento, conforme as condições estipuladas por esta Chamada.

Sumário

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

[1 OBJETIVO](#)

[2 CALENDÁRIO](#)

[3 RECURSOS FINANCEIROS](#)

[4 DOS VALORES A SEREM SOLICITADOS À FAPEMIG](#)

[5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE](#)

[5.1 Requisitos para a Instituição Executora \(ICT-MG\)](#)

[5.2 Requisitos para a Proposta](#)

[5.3 Requisitos para o\(a\) Coordenador\(a\)](#)

[5.4 Requisitos para o\(a\) Pesquisador\(a\) Brasileiro\(a\) Visitante](#)

[6 ITENS FINANCIÁVEIS](#)

[7 JULGAMENTO E SELEÇÃO](#)

[7.1 Habilitação:](#)

[7.2 Avaliação de Mérito](#)

[7.3 Homologação:](#)

[8 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[8.1 Dados Básicos da Proposta](#)

[8.2 Instituições](#)

[8.3 Natureza da Proposta](#)

[8.4 Detalhamento da Proposta](#)

[8.5 Produtos Pactuados](#)

[8.6 Membros da Equipe](#)

[8.7 Metas](#)

[8.8 Etapas \(detalhar o plano de visitas previstas, além de outras etapas do projeto\)](#)

[8.9 Dispêndios](#)

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

[9 REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)

[11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS](#)

[12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO](#)

[13 ORIENTAÇÕES GERAIS](#)

[14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES](#)

[15 DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

ANEXOS

[ANEXO 1: ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTERESSE](#)

[ANEXO 2: TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO](#)

[ANEXO 3: PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS](#)

[ANEXO 4: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL](#)

[ANEXO 5: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[ANEXO 6: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO](#)

[ANEXO 7: DECLARAÇÃO A SER EXIGIDA NA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE](#)

CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1 OBJETIVO

1.1 Objetivo Geral

Promover a integração de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) com pesquisadores brasileiros, atualmente residentes fora do país, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no exterior, visando fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas, fortalecer redes de conhecimento, estimular colaborações científicas e tecnológicas internacionais e a internacionalização das ICTs-MG, contribuindo para o avanço da ciência e da inovação no estado de Minas Gerais.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Viabilizar visitas técnicas às ICTs-MG de pesquisadores brasileiros residentes no exterior e vinculados a ICTs estrangeiras;
- b) Fomentar projetos de pesquisa desenvolvidos em cooperação entre pesquisadores mineiros e pesquisadores brasileiros residentes no exterior e vinculados a ICTs estrangeiras;
- c) Estimular a colaboração científica e tecnológica entre pesquisadores mineiros e pesquisadores brasileiros residentes no exterior e vinculados a ICTs estrangeiras, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e metodologias avançadas;
- d) Fortalecer as capacidades institucionais das ICTs-MG por meio da integração de expertises e novas abordagens de pesquisa trazidas pelos pesquisadores visitantes;
- e) Incentivar a formação de redes de pesquisa e desenvolvimento que possam gerar projetos colaborativos de médio e longo prazo, tanto em nível nacional quanto internacional;
- f) Contribuir para a internacionalização da pesquisa mineira, promovendo maior visibilidade e conexão das ICTs-MG com centros de pesquisa de excelência ao redor do mundo;
- g) Fomentar a criação de soluções inovadoras e aplicáveis aos desafios de Minas Gerais, considerando a experiência e conhecimento dos pesquisadores brasileiros atuantes no exterior.

2 CALENDÁRIO

2.1 As propostas devem ser submetidas eletronicamente à Fapemig até às 17h do dia **03 de junho de 2025**. Se a submissão for iniciada antes desse horário, poderá ser completada até às 23h59 do mesmo dia.

2.2 A Fapemig não se responsabilizará por dificuldades técnicas externas que possam interferir na submissão das propostas, como problemas de conexão ou falha elétrica. Tais circunstâncias não justificarão a entrega de projetos fora do prazo estabelecido. **Recomenda-se que as propostas sejam enviadas com antecedência para evitar contratempos.**

2.3 Cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação da Chamada no web site da Fapemig e disponibilização do formulário eletrônico	04/04/2025
Prazo final para submissão eletrônica da proposta	03/06/2025
Anúncio dos resultados	A partir de 27/08/2025
Prazo para apresentação de recursos administrativos	Até 10 dias após o anúncio dos resultados
Divulgação da análise do julgamento dos recursos administrativos	Até 40 dias da data de encerramento para interposição de recursos
Homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento interposição de recursos, ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise julgamento dos recursos

2.3.1 A Fapemig reserva-se o direito de antecipar a publicação dos resultados. Os coordenadores das propostas devem monitorar regularmente o site da Fapemig para atualizações relacionadas ao processo de seleção e aos prazos relevantes, incluindo os relacionados à apresentação de recursos.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada dispõe de um financiamento total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), alocados conforme a programação orçamentária e financeira da Fapemig.

3.2 O Conselho Curador ou a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig reserva-se o direito de alterar o valor dos recursos disponíveis para esta Chamada.

3.3 A distribuição dos recursos financeiros obedecerá à classificação das propostas pelas Câmaras de Avaliação de Projetos, conforme demanda habilitada, admissibilidade e mérito.

3.3.1 O número de propostas contratadas será limitado pela disponibilidade de recursos financeiros definida para esta Chamada, sendo que o número de propostas aprovadas em cada Câmara Permanente de Avaliação de Projetos da Fapemig será proporcional ao valor total das propostas habilitadas para análise de mérito em cada câmara, considerando o percentual em relação ao valor total de todas as propostas habilitadas para essa fase.

3.4 Os gastos gerados por esta Chamada serão cobertos pelas dotações orçamentárias da Fapemig, conforme especificado na programação orçamentária e financeira, ou por futuras alocações orçamentárias que venham a substituí-las: 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101; 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 e 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101.

4 DOS VALORES A SEREM SOLICITADOS À FAPEMIG

4.1 As propostas poderão solicitar à Fapemig (Concedente) um valor de até R\$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais), a ser utilizado exclusivamente com dispêndios de mobilidade do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s), conforme relação prevista no item 6.1.

4.2 De forma complementar ao valor previsto no item 4.1, para cada visita técnica do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) a Minas Gerais, definida no projeto, poderão ser solicitados os seguintes valores de auxílio à pesquisa, limitados a R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta:

Duração da visita técnica	Valor máximo a ser solicitado à Fapemig
Inferior a 15 dias	R\$ 5.000,00 por visita
15 a 30 dias	R\$ 25.000,00 por visita
Mais de 30 dias	R\$ 50.000,00 por visita

4.2.1 Os valores de auxílio à pesquisa deverão ser destinados exclusivamente a dispêndios previstos no item 6.2.

4.2.2 Para o cálculo dos dias de duração da visita técnica, será considerado como data de início o primeiro dia de atividade do pesquisador brasileiro visitante prevista no projeto e, como data de término, o último dia de atividade programada no projeto, independentemente das datas de chegada e retorno do pesquisador.

4.3 Desde que observado o disposto nos itens 4.1 e 4.2, poderá ser solicitado à Fapemig (Concedente) um valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4.4 Custos referentes a Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) não serão incluídos no cálculo dos limites máximos de financiamento estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2.

4.5 As propostas que descumprirem os limites financeiros estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 poderão ser desclassificadas.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para participar desta Chamada as propostas que atendam às seguintes condições:

5.1 Requisitos para a Instituição Executora (ICT-MG)

a) São consideradas elegíveis as propostas de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) cadastradas na Fapemig, conforme disposições contidas na [Portaria Fapemig PRE N° 20/2024](http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/). A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>);

5.1.1 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem definir a ICT-MG (Instituição Executora) que firmará o instrumento jurídico com a Fapemig. Esta instituição assumirá a responsabilidade integral pela gestão do projeto e pelas obrigações de todas as instituições colaboradoras, desde a submissão da proposta até a conclusão e prestação de contas, assegurando a cooperação e responsabilidade mútua, conforme estipulado no plano de trabalho.

5.2 Requisitos para a Proposta

a) Prever expressamente a participação de pelo menos 1 (um/uma) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante;

b) Incluir ao menos 1 (uma) visita técnica presencial, realizada pelo(a) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante à ICT-MG;

c) Solicitar recursos financeiros, expressos em reais, em conformidade com os critérios previstos no item 4.1 e 4.2;

d) Apresentar de forma clara os resultados esperados, as iniciativas conjuntas e os benefícios e potenciais impactos do apoio financeiro, demonstrando perspectivas de estreitamento e possível continuidade da colaboração internacional durante e após a execução do projeto;

e) Prever o compartilhamento e disseminação dos conhecimentos difundidos pelo(s)

Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) entre pesquisadores e grupos de pesquisa mineiros;

f) Detalhar as atividades que serão realizadas em colaboração por todas as instituições envolvidas, quando for o caso, estabelecendo claramente as responsabilidades específicas, obrigações e contribuições de cada instituição participante;

g) Ter prazo de duração de 12 a 24 meses. A proposta deverá ter prazo de execução suficiente para garantir a realização da(s) visita(s) técnica(s) prevista(s) no plano de trabalho, bem como a conclusão do projeto.

5.2.1 O prazo de execução da proposta começa a ser contado a partir da publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com possibilidade de prorrogação, em acordo com os termos estabelecidos nos Anexos 5 ou 6, conforme o caso.

5.3 Requisitos para o(a) Coordenador(a)

a) Possuir o título de Doutor;

b) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, o qual será utilizado para verificação da experiência e qualificação do coordenador;

c) Ter e manter cadastro atualizado no [Sistema Everest](#) da Fapemig, incluindo as informações profissionais;

d) Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

e) Manter vínculo empregatício (celetista, estatutário ou contratual) com a ICT-MG que será definida como Instituição Executora.

5.3.1 Para fins desta Chamada, não se consideram vínculos empregatícios: bolsistas ou voluntários em situação de pós-doutorado, indivíduos em estágio sabático ou associados a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição. Igualmente, professores ou pesquisadores visitantes com contratos temporários com duração inferior ao prazo de execução do projeto não atendem aos requisitos de vínculo empregatício.

5.3.2 Em relação a pesquisadores aposentados ou voluntários, é necessário fornecer um documento oficial da instituição que formalize um compromisso com a ICT-MG que abranja, no mínimo, o período completo de execução do projeto proposto.

5.3.3 O vínculo de que trata o item 5.3, “e”, deve existir no ato de submissão da proposta e perdurar até o término de execução do projeto, caso seja aprovado.

5.4 Requisitos para o(a) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante

a) Possuir cidadania brasileira;

b) Possuir o título de Doutor;

c) Residir no exterior;

d) Manter vínculo empregatício com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação estrangeira, pública ou privada;

e) Colaborar na execução de atividade(s) ou na entrega de produto(s) pretendido(s) previsto(s) no plano de trabalho do projeto.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o [Manual da Fapemig](#) e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

6.1 Dispêndios destinados à mobilidade do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s), nos termos do item 4.1:

- a) Diárias para realização de visita técnica no Brasil, limitada a 15 (quinze) diárias por visita;
- b) Passagens, ida e volta, para realização de visita técnica no Brasil;
- c) Seguro-saúde ou seguro-viagem;
- d) Bolsas de Pesquisador Visitante (BPV), níveis I a III, conforme [Tabelas Vigentes da Fapemig](#) e regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da Fapemig](#).

6.1.1 Para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes a mensalidade de Bolsa Pesquisador Visitante, o(a) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante deverá completar um período mínimo de 15 (quinze) dias de atividades no estado de Minas Gerais. Para fins de contagem desse período mínimo, considera-se como a data de início o primeiro dia de atividade prevista do projeto e como data de término o último dia de atividade programada, independentemente das datas de chegada e retorno do(a) pesquisador(a), o que deverá guardar conformidade com as datas de implementação da bolsa.

6.1.2 Fica permitido o pagamento de bolsa e diárias ao(à) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante de forma concomitante.

6.2 Dispendícios destinados ao auxílio à pesquisa, nos termos do item 4.2:

- a) Publicação de artigos científicos em periódicos especializados e indexados no JCR, Scopus ou Scielo, de autoria do(a) Coordenador(a) em conjunto com o(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) residente(s) no exterior e em conformidade com as diretrizes e limites constantes no [Manual da Fapemig](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da Fapemig](#) para a modalidade “Publicação de Artigos em Periódicos Indexados”, no que couber;
- b) Locação de veículos para atividades técnicas ou de campo;
- c) Combustível, exclusivamente para veículos com locação prevista no projeto;
- d) Materiais de consumo, incluindo aquisição de livros;
- e) Despesas acessórias de importação (sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% o valor dos itens importados);
- f) Serviços de terceiros;
- g) Softwares;
- h) Custos de publicação e edição de livros ou outras obras inéditas que se relacionem diretamente com a pesquisa;
- i) Diárias e passagens para atividades técnicas ou de campo, inclusive no exterior, dos demais membros da equipe técnica do projeto, imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas (ida e volta) por membro de equipe, por ano de projeto.

6.2.1 Excluem-se do financiamento despesas com a produção de *PITCH*, papel, toner e outros itens não financiáveis listados no [Manual da Fapemig](#).

6.3 A Fapemig não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase é dividida em três etapas principais :

7.1 Habilitação: As propostas serão inicialmente analisadas pelo corpo técnico da Fapemig para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Chamada. Propostas que não atenderem às exigências serão inabilitadas.

7.1.1 Considerando o volume de propostas submetidas, a Fapemig poderá, com o objetivo de garantir agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, transferir a fase de habilitação para após a análise de mérito.

7.2 Avaliação de Mérito: Cada proposta habilitada será submetida a uma avaliação detalhada, considerando o mérito, relevância da cooperação internacional, qualificação do coordenador e apoio institucional, resultados esperados e adequação orçamentária, conforme os critérios descritos no item 7.2.1. As propostas serão classificadas em ordem de prioridade. Somente as propostas que alcançarem, no mínimo, 70% da pontuação máxima em cada critério avaliativo serão classificadas.

7.2.1 As propostas serão julgadas com base em:

a) Mérito (pontuação de 0 a 25, com nota mínima de 17,50 para classificação): alinhamento aos objetivos da Chamada; qualidade e clareza da proposta; pertinência do plano de trabalho proposto.

b) Relevância da Cooperação Internacional (pontuação de 0 a 30, com nota mínima de 21 para classificação): qualificação do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s); relevância da instituição de vínculo do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) no contexto da ciência, tecnologia e inovação mundial; capacidade em promover colaborações interdisciplinares e internacionais; potencial de intercâmbio de conhecimentos e metodologias avançadas; potencial de fortalecer as capacidades institucionais da instituição executora do projeto por meio da integração de expertises e novas abordagens de pesquisa trazidas pelo(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s); capacidade em desenvolver parcerias internacionais perenes.

c) Qualificação do Coordenador e Apoio Institucional (pontuação de 0 a 15, com nota mínima de 10,50 para classificação): qualificação do(a) Coordenador(a); qualidade e adequação da infraestrutura institucional disponível para execução do projeto.

d) Resultados Esperados (pontuação de 0 a 20, com nota mínima de 14 para classificação): adequação dos resultados esperados e produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado; potencial para gerar conhecimento ou soluções originais; potencial para compartilhamento e disseminação dos conhecimentos difundidos pelo(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s)

e) Adequação orçamentária (pontuação de 0 a 10, com nota mínima de 7 para classificação): pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto.

7.3 Homologação: as propostas que forem recomendadas na etapa de avaliação de mérito serão submetidas à homologação da Diretoria Executiva da Fapemig e financiadas conforme as prioridades estabelecidas na avaliações de mérito, e disponibilidade orçamentária e financeira.

7.4 A Fapemig poderá realizar a divulgação do resultado parcial do julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada.

8 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico preenchido no [Sistema Everest](#) da Fapemig, doravante denominado Plano de Trabalho, contendo:

8.1 Dados Básicos da Proposta

- a) Título;
- b) Previsão de início;
- c) Duração (em meses);
- d) Área de conhecimento (se houver);
- e) Subárea de conhecimento (se houver);
- f) Resumo;
- g) Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

8.2 Instituições

- a) Instituição Executora (Proponente);
- b) Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

8.3 Natureza da Proposta

- a) Número de visitas do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) previstas no projeto com duração inferior a 15 dias (0; 1; 2; 3; 4 ou mais);
- b) Número de visitas do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) previstas no projeto com duração entre 15 dias e 30 dias (0; 1; 2; 3; 4 ou mais);
- c) Número de visitas do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) previstas no projeto com duração superior a 30 dias (0; 1; 2; 3; 4 ou mais);
- d) Existência de empresa no desenvolvimento do projeto (sim ou não);
- e) De acordo com o objetivo do projeto, com vistas a identificarmos o nível de maturidade do que está sendo proposto, assinale a alternativa que evidencia de forma mais adequada o status atual da proposta (SRL - Nível da maturidade do projeto científico ou TRL - Nível de Maturidade Tecnológica);
- f) Caso tenha evidenciado "SRL", em qual nível se encontra a sua pesquisa (0 a 9);
- g) Caso tenha evidenciado "TRL", em qual nível se encontra o seu projeto (0 a 9).

8.4 Detalhamento da Proposta

- a) Objetivo geral e específico(s);
- b) Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- c) Abordagem metodológica a ser utilizada;
- d) Link do currículo do(a) coordenador(a) na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Instalações e equipamentos existentes a serem utilizados para a execução das atividades previstas (contrapartida voluntária econômica);
- f) Instituições parceiras, se aplicável;
- g) Identificação do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s), sua instituição e país. Se houver mais de um(a) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante, todos(as) deverão ser identificados(as), assim como suas instituições de vínculo no exterior;
- h) Justificativa da atuação do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) no projeto, evidenciando a relevância de sua(s) visita(s) técnica(s) em relação aos objetivos da Chamada e à importância da colaboração internacional. Se houver mais de um(a) Pesquisador(a) Brasileiro(a) Visitante, a resposta a este item deverá contemplar todos(as) os(as) pesquisadores(as);
- i) Destaque a(s) atividade(s) ou a(s) entrega(s) de produto(s) pretendido(s) previsto(s) no plano de trabalho que estará(ão) sob a responsabilidade de execução do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s);
- j) Evidência das perspectivas de estreitamento e continuidade duradoura da colaboração internacional durante e após a execução do projeto;
- k) Evidência do potencial de intercâmbio de conhecimentos e metodologias avançadas por meio do projeto, assim como de novas abordagens de pesquisa trazidas pelo(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s);
- l) Evidência do potencial para compartilhamento e disseminação dos conhecimentos difundidos

- pelo(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s);
- m) Resultados, benefícios e Impactos esperados;
- n) Explicação do porquê que o projeto deverá ir para a Câmara de Avaliação selecionada;
- o) Informações relevantes complementares;
- p) Resumo publicável, elaborado em linguagem acessível, voltado para o público leigo.

8.5 Produtos Pactuados

- a) Produto;
- b) Quantidade;
- c) Tipo;
- d) Especificação.

8.6 Membros da Equipe

- a) Nome;
- b) E-mail;
- c) Função;
- d) Currículo Lattes;
- e) Atividades.

8.7 Metas

- a) Descrição das metas da proposta.

8.8 Etapas (detalhar o plano de visitas previstas, além de outras etapas do projeto)

- a) Meta (relacionar a meta vinculada à etapa);
- b) Descrição da etapa;
- c) Indicador de progresso;
- d) Entregáveis;
- e) Mês de início;
- f) Mês de fim;
- g) Peso;
- h) Responsável da equipe pelo acompanhamento da etapa;
- i) Membros da equipe executora da etapa.

8.9 Dispêndios

- a) Descrição;
- b) Valor unitário;
- c) Quantidade;
- d) Justificativa.

8.9.1 Todos os itens de despesas essenciais à execução da proposta, devem ser

devidamente incluídos e justificados na seção "Dispêndios", presente no Formulário Eletrônico. Para fins de financiamento, itens descritos e/ou justificados em outras seções do Formulário Eletrônico serão desconsiderados e tratados pela Fapemig como aporte voluntário.

8.10 Documentos Eletrônicos

Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, "Documentos Eletrônicos", no próprio [Sistema Everest](#). A ausência de qualquer documento obrigatório, conforme especificidades do projeto, implicará na inabilitação da proposta:

Item	Documento	Observações
Documentos aplicáveis a todas as propostas		
i.	Currículo, em português, do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s)	Obrigatório na submissão para habilitação da proposta.
ii.	Carta de interesse do(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s)	Obrigatório na submissão para habilitação da proposta, orientações para sua elaboração no Anexo 1.
iii.	Termo de designação do responsável pela gestão e fiscalização do projeto pela Executora e Gestora (se houver)	Permitido o envio até a contratação da proposta, modelo disponível no Anexo 2.
Para propostas que contemplem bolsas, também apresentar		
iv.	Plano de trabalho proposto para o(s) Pesquisador(es) Brasileiro(s) Visitante(s) que irá(ão) fazer jus à bolsa	O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte da bolsa do projeto na fase de habilitação, modelo disponível no Anexo 3.

8.10.1 A obtenção das licenças, permissões e autorizações especiais para a execução do projeto, exemplificadas no Anexo 4, são de responsabilidade do proponente, o qual arcará com as consequências, responsabilidades legais e obrigações decorrentes de qualquer eventual irregularidade.

8.11 Em caso de aprovação, a versão final do Plano de Trabalho integrará o Instrumento Jurídico a ser formalizado, como parte integrante e indissociável deste.

CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

9 REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

9.1 A Instituição Executora poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados.

9.1.1 Para a indicação prevista no item 9.1, deverá ser observado:

a) Cadastro da Fundação de Apoio na Fapemig, de acordo com os termos previstos na [Portaria Fapemig PRE N° 21/2024](#), ou outra norma que vier substituí-la;

b) Credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), quando a Fundação de Apoio for indicada por ICT-MG Pública Federal;

c) Credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE, quando a Fundação de Apoio for indicada por ICT-MG Pública Estadual ou privada sem fins lucrativos;

d) Celebração de convênio ou instrumento congênere com a ICT-MG proponente (Instituição Executora), em atendimento ao art. 65 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018;

9.2 Caso a ICT-MG pública (instituição executora) decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos financeiros aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser enviado à Fapemig, via [Fale Conosco](#), em até 10 dias após a divulgação do resultado, o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, disponível na página da Fundação, menu Serviços, [Formulários](#).

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em formato de extrato, e estará disponível integralmente [na página oficial da Fapemig](#), no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

10.2 Eventuais recursos poderão ser formalmente interpostos junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do julgamento.

10.2.1 A apresentação das razões de recurso deverá ser fundamentada em elementos objetivos e evidências que contestem o resultado do julgamento, observando rigorosamente os critérios e dispositivos estabelecidos nesta Chamada. Não serão aceitas, no texto do recurso, informações adicionais que alterem a proposta original, a inclusão de fatos novos ou o envio de documentos complementares aos já submetidos inicialmente.

10.2.2 O não atendimento a itens do chamamento público por parte dos proponentes não constitui fundamento para interposição de recurso. É responsabilidade exclusiva dos proponentes a leitura integral e a correta interpretação dos termos da Chamada, cabendo, quando aplicável, a observância do disposto no item 13.9 e seus subitens.

10.3 A apresentação das razões de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no módulo de acesso para [usuários externos](#), utilizando a ferramenta de [Petição Eletrônica](#). O recurso deverá ser encaminhado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

10.3.1 As orientações sobre o Petição Eletrônica podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI para Interposição de Recursos](#).

10.4 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

10.4.1 Para fins de cumprimento do prazo, será considerada a data e o horário de envio processo SEI à unidade FAPEMIG/DCTI.

10.5 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos será divulgado [na página oficial da Fapemig](#) e comunicado por escrito aos respectivos recorrentes.

10.6 Nos casos em que o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig não reconsiderar a decisão em favor do recurso, este será encaminhado à Presidência da Fapemig, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da Fapemig.

10.7 Recursos administrativos interpostos suspenderão os procedimentos relacionados à "Contratação e Liberação de Recursos" exclusivamente para o recorrente, sem prejuízo do andamento regular dos procedimentos de contratação e liberação de recursos das demais propostas aprovadas.

10.8 Para fins de celeridade e eficiência no processo de contratação, os resultados das Câmaras Permanentes de Avaliação de Projetos poderão ser divulgados de forma independente, respeitando o montante de recursos e deliberações específicas de cada câmara, conforme tópico 3 desta Chamada.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Após a divulgação do resultado de julgamento de cada Câmara, conforme item 10.8 desta Chamada, a Fapemig avançará com a assinatura dos respectivos instrumentos jurídicos pelas partes envolvidas.

11.1.1 Os instrumentos jurídicos especificarão as condições de execução e as responsabilidades de todas as partes envolvidas.

11.2 A contratação das propostas selecionadas será realizada conforme a classificação definida no resultado e estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, em conformidade com os termos desta Chamada e seus anexos.

11.3 O repasse financeiro será efetuado conforme assinatura do instrumento jurídico, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a comprovação de aporte de contrapartida financeira, quando houver, e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

11.4 Se indicada, a Fundação de Apoio gerenciará os recursos financeiros do projeto.

11.5 Inadimplência ou pendências financeiras ou técnicas por parte do(a) Coordenador(a) ou das Instituições implicará impedimento à formalização do apoio financeiro.

11.5.1 Qualquer irregularidade financeira ou técnica deverá ser resolvida em até 30 dias após notificação pela Fapemig. A não resolução dentro deste prazo resultará na desclassificação da proposta.

11.6 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da [Lei Estadual Nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018](#), e visando atender ao disposto nos instrumentos jurídicos, a(s) Instituição(ões) Executora(s) e a Fundação de Apoio, quando houver, deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze) dias. O modelo constante no Anexo 2 deve ser enviado à Fapemig por meio do [Fale Conosco](#) pelas respectivas Instituições.

12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Fapemig detém o direito de monitorar as atividades do projeto a qualquer momento, requisitar informações e relatórios de acompanhamento, além de verificar, após a conclusão, se as condições do instrumento jurídico foram cumpridas.

12.2 O acompanhamento e os resultados finais dos projetos serão avaliados com base em:

- a) Conformidade dos resultados com os objetivos do projeto;
- b) Realização dos objetivos delineados e geração dos produtos esperados, com a devida menção ao apoio da Fapemig;
- c) Cumprimento do cronograma estabelecido;
- d) Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

12.2.1 Quando aplicável, serão avaliados ainda os seguintes itens:

- a) Impacto ambiental, econômico e social gerado pelo projeto;
- b) Contribuição para a difusão de tecnologia, transferência de conhecimento e informação;
- c) Colaboração para formação de recursos humanos e infraestruturas;
- d) Influência do projeto na produção técnico-científica da equipe;
- e) Utilidade dos resultados alcançados;
- f) Relevância das publicações científicas nas quais os resultados foram divulgados;
- g) Apoio à implementação de políticas públicas;
- h) Qualidade do *PITCH* elaborado para divulgação dos resultados.

12.3 O(a) Coordenador(a) é responsável por submeter um relatório detalhado sobre o desenvolvimento e resultados do projeto, por meio de um formulário *online*, denominado Relatório Técnico Científico, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto.

12.4 A Fundação de Apoio, quando houver, deve apresentar a prestação de contas financeira (relatório de informações básicas sobre a aplicação dos recursos) dentro de 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto.

12.4.1 Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora será a responsável pelo encaminhamento da Prestação de Contas Financeira.

13 ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Esta Chamada segue às normas e leis vigentes, ao o [Manual da Fapemig](#), o [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da Fapemig](#), a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#) e a [Portaria Fapemig PRE Nº 24/2022](#) e suas alterações.

13.1.1 Ao inscrever-se nesta Chamada, o proponente se compromete a seguir todas as normas estabelecidas, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

13.2 Desde a submissão até a conclusão do projeto, incluindo a prestação de contas, todos os envolvidos devem aderir às diretrizes dos normativos mencionados no item 13.1.

13.3 O [Manual da Fapemig](#), as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da Fapemig](#), a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), bem como formulários e modelos de declaração, encontram-se disponíveis na página da Fapemig, no endereço <http://www.fapemig.br/pt/>.

13.4 Propostas e documentos relacionados devem ser apresentados em português e os valores expressos em reais.

13.5 É proibido o pagamento por serviços de consultoria ou assistência técnica a agentes públicos com recursos desta Chamada.

13.6 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à Fapemig.

13.6.1 A Fapemig poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do [Sistema Everest](#). A critério da Fapemig, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

13.7 Um *PITCH* deve ser enviado juntamente com o Relatório Técnico Científico e será usado como material de divulgação pela Fapemig. Instruções para a criação do *PITCH* podem ser encontradas no site da Fapemig. Anexo ao Relatório Técnico Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

13.8 Qualquer correspondência deve mencionar o código de identificação do projeto.

13.9 Qualquer pessoa pode impugnar a Chamada por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.9.1 O direito de questionar os termos desta Chamada expira após o período estipulado para tal ação.

13.9.2 Qualquer participante que aceitar os termos desta Chamada sem objeções não terá o direito de indicar falhas ou imperfeições após o prazo estabelecido, e quaisquer alegações feitas após esse período não serão consideradas válidas.

13.10 Aqueles envolvidos na gestão da Chamada devem manter sigilo sobre o conteúdo das

propostas, protegendo a propriedade intelectual e os dados pessoais dos candidatos, nos termos da [Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

13.10.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, incluindo a nota recebida pela proposta, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) e suas alterações

13.11 O instrumento jurídico definirá os mecanismos e procedimentos pelos quais a Fapemig realizará o monitoramento do projeto, em conformidade com as metas e atividades descritas Plano de Trabalho.

13.12 As cláusulas de sigilo e confidencialidade serão mantidas por todas as partes durante a vigência da Chamada.

13.13 As partes contratadas devem cumprir com a prestação de contas nas datas e condições especificadas no instrumento jurídico.

13.14 Os proponentes são os únicos responsáveis por obter todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, conforme item 8.10.1, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos proponentes, que deverão indenizar ou ressarcir a Fapemig, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

13.14.1 Projetos relacionados à biodiversidade devem seguir a legislação específica para autorizações pertinentes.

13.14.2 A ausência do envio, por parte dos proponentes, de arquivo eletrônico contendo permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, não resultará na desclassificação da proposta. Contudo, a obtenção de todas as autorizações legais e éticas necessárias para a execução do projeto é de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

13.15 Os proponentes deverão cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa, e diligenciarão para que nenhum dos seus agentes públicos, representantes, prepostos, funcionários, administradores e/ou diretores, conforme o caso, prometa, ofereça, pague ou forneça (ou autorize a promessa, oferta, pagamento ou fornecimento), direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a funcionário de governo com o intuito de influenciar qualquer ato ou decisão de tal pessoa em sua capacidade oficial; induzir tal pessoa a agir (seja por ação ou omissão) em violação de seu dever legal; obter qualquer vantagem indevida; induzir tal pessoa a usar a sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental; ou a fim de auxiliar a administração pública ou quaisquer dos proponentes a obter ou reter negócios com, ou a canalizar negócios para qualquer pessoa.

13.16 Quaisquer questões não previstas nesta Chamada serão decididas pela Diretoria Executiva da Fapemig.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A ausência de informações ou documentos essenciais, bem como erros no preenchimento do Formulário Eletrônico e seus anexos, acarretará na desclassificação da proposta.

14.2 A escolha da área e subárea de conhecimento no formulário determinará automaticamente a Câmara de Avaliação responsável, e não poderá ser alterada após a submissão.

14.2.1 Para chamadas interdisciplinares, a avaliação será realizada por câmara

multidisciplinar, desconsiderando as áreas de conhecimento inicialmente indicadas.

14.3 E Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapemig, que entrará sempre sob a chancela de "apoio", respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapemig, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos nesta Chamada.

14.5 Questões podem ser esclarecidas por meio do serviço [Fale Conosco](#) no site da Fapemig, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>, respeitando o prazo de 3 (três) dias úteis antes do encerramento do prazo das submissões de propostas.

14.5.1 Informações adicionais poderão ser disponibilizadas a qualquer momento no site da Fapemig.

14.5.2 É dever do proponente buscar esclarecimentos necessários até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo de submissão de propostas. Falhas de comunicação não justificam a não observância dos prazos previstos neste edital.

14.6 Os proponentes devem acompanhar as etapas da Chamada por meio do site da Fapemig, da Imprensa Oficial de Minas Gerais e do [Sistema Everest](#).

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapemig em caso de ocorrência, durante a implementação do projeto, de fato cuja gravidade justifique tal medida. O cancelamento será realizado sem prejuízo de outras providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada.

15.2 Dados resultantes dos projetos financiados e incluídos na base de dados da Fapemig tornam-se públicos, ressalvadas as exceções legais.

15.3 O apoio da Fapemig está limitado aos montantes especificados na Chamada. Projetos aprovados que excedam a capacidade financeira serão arquivados, a menos que recursos financeiros adicionais sejam disponibilizados especificamente para esta Chamada.

15.4 A presente Chamada tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapemig, nos termos da legislação de regência, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira, *PhD*

Presidente

ANEXOS

ANEXO 1: ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA DE INTERESSE

A Carta de Interesse deve, no mínimo, conter as seguintes informações e requisitos obrigatórios:

- a) Ser apresentada em papel timbrado de instituição pública ou privada, que comprovadamente desenvolva atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, com a qual o(a) Pesquisador(a) mantenha vínculo empregatício;
- b) Ser redigida em língua portuguesa;
- c) Conter nome completo do(a) Pesquisador(a);
- d) Explicitar vínculo empregatício do(a) Pesquisador(a), bem como se o vínculo é de caráter permanente ou temporário. No caso de vínculo de caráter temporário, explicitar, também, datas de previsão de encerramento;
- e) Expressar manifestação de interesse e confirmação de participação na proposta;
- f) Conter data, assinatura em formato manuscrito ou eletrônico, endereço profissional e endereço eletrônico de contato do(a) Pesquisador(a).

ANEXO 2: TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

CHAMADA FAPEMIG 007/2025

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A Outorgada <>, entidade jurídica de direito público/privado, inscrita no CNPJ sob o <>, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). <>, INDICA, nos termos do art. 90 do [Decreto Estadual Nº 47.442, 04 de julho de 2018](#), art. 37 da [Resolução Conjunta SEGOV-AGE Nº 04/2015](#) e art. 3º, §5º, IV da [Lei Estadual Nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018](#), o(a) Sr(a). <>, inscrito(a) no CPF sob o <>, <>, como responsável pela gestão e fiscalização da execução do projeto <CÓDIGO DO PROJETO NO SISTEMA EVEREST>, sob a coordenação de <>.

Cidade, data

Nome do Representante Legal

Cargo/Função do Representante Legal

Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica

Ciente: Gestor(a) do instrumento jurídico

Cargo/Função do(a) Gestor(a) do instrumento jurídico

Assinatura manuscrita ou eletrônica

1) Cada partícipe precisará designar seu responsável pela gestão e fiscalização do projeto, tanto por parte da Fapemig, quanto por parte da Executora e da Gestora (se houver).

2) É necessário que o indicado dê ciência no Termo de Designação.

3) Esse anexo poderá ser preenchido e assinado em formato digital desde que seja possível a identificação do nome completo e do cargo/função do(s) signatário(s), sendo aceitas versões e assinaturas diretamente por meio do [Sistema Eletrônico de Informações \(SEI/MG\)](#) e do [Sistema GOV.BR](#).

ANEXO 3: PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

CHAMADA FAPEMIG 007/2025

PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

MODALIDADE DA BOLSA
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

ASSINALE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E OU TECNOLÓGICA PLANEJADA PARA O PROJETO, COM A PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA (*)	
*Trabalhos individuais ou em cooperação	
Artigos a serem publicados em revista especializada	Relatório/Notas Técnicas
Trabalhos a serem apresentados em eventos técnicos-científicos	Participações em Eventos
Outras (especificar):	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELO BOLSISTA	
ATIVIDADE	MÊS DE EXECUÇÃO
	Bimestre, trimestre, etc (adequar conforme necessidade).

ANEXO 4: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL
CHAMADA FAPEMIG 007/2025

PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL (EXEMPLOS)

- a. Autorização do Inbra permitindo a pesquisa em terras indígenas;
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/Sisbio;
- c. Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico;
- d. Certificado de qualidade em Biossegurança;
- e. Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBioCTNBio);
- f. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica;
- g. EIA-RIMA;
- h. Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente;
- i. Parecer do Comitê de Ética;
- j. Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO 5: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO
CHAMADA FAPEMIG 007/2025

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <> - <>”

PROCESSO N. : <> - <>

PROJETO: “<>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – **FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <>, com sede na <>, na cidade de <>/Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº <>, neste ato representado(a) por seu(ua) <>, <>.

OUTORGADA GESTORA: <>, com sede na <>, na cidade de <>/Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº <>, neste ato representado(a) por seu(ua) <>, <>.

COORDENADOR(A): <>, CPF <>, mantendo vínculo com a <>.

Considerando a CHAMADA FAPEMIG 007/2025 – PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE, cujo objetivo é “promover a integração de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no estado de Minas Gerais (ICTs-MG) com pesquisadores brasileiros, atualmente residentes fora do país, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no exterior, visando fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas, fortalecer redes de conhecimento, estimular colaborações científicas e tecnológicas internacionais e a internacionalização das ICTs-MG, contribuindo para o avanço da ciência e da inovação no estado de Minas Gerais”;

Considerando que o objetivo deste Termo de Outorga é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto para viabilizar visita(s) técnica(s) à ICT-MG de pesquisador(es) brasileiro(s) residente(s) no exterior e vinculado(s) a ICT(s) estrangeira(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (NÚMERO DO DOCUMENTO NO PROCESSO SEI) as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ <> (<>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até R\$ <> (<>) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Federal nº

10.973, de 2 de dezembro de 2004, do art. 70 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, e da Deliberação do Conselho Curador da Fapemig nº 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados para a execução do projeto, inclusive os relativos à contrapartida financeira da **OUTORGADA EXECUTORA**, quando houver, serão depositados na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência <<AGENCIA>>, Conta <<CONTA>>, aberta pela **OUTORGANTE** em nome da **OUTORGADA GESTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais-CAGEC/MG, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de **Documento de Arrecadação Estadual – DAE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPIES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTICIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no [Manual da Fapemig](#), na [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

- a) Arcar, o OUTORGADO responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do [Manual da Fapemig](#) e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à

OUTORGANTE referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual nº 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo [Manual da Fapemig](#) e a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#).

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do [Manual da Fapemig](#) e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no [Sistema Everest](#) ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do [Manual da Fapemig](#), desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, subsidiariamente com o(a) **COORDENADOR(A)** do projeto;

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo(a) **COORDENADOR(A)**;

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a)

COORDENADOR(A);

e) Responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

d) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

e) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

f) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

g) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018 e no art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

h) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

i) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;

j) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;

k) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no [Manual da Fapemig](#) e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no [Sistema Everest](#), ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um *PITCH* (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais

significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da Fapemig, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo(a) **COORDENADOR(A)**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no [Manual da Fapemig](#), a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido pela **OUTORGADA GESTORA** à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA GESTORA** deverá observar o previsto na Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade definida na Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, o Relatório de Monitoramento de Metas informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao

requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação Fapemig nº 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da Fapemig, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, e na Deliberação Fapemig nº 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO : O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da [Vitrine Tecnológica da Fapemig](#), além de inseri-la na [Plataforma Lattes do CNPq](#), inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973, de 2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei Federal nº 10.973, de 2004), Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual Nº 47.442, de 2018, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da

exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, alterada pela Deliberação Fapemig nº 201, de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais nº 13.243, de 2016, Lei Federal nº 10.973, de 2004, e, no que couber, na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 2018, Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no [Manual da Fapemig](#) e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual nº 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, a Sra. Elisângela Aparecida Xavier, Chefe do Núcleo de Cooperação Internacional, e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO, o(a) Sr(a). <>, CPF ***.<>.<>-**, e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO, o(a) Sr(a). <>, CPF ***.<>.<>-**.

CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<>

OUTORGADA GESTORA

<>

COORDENADOR(A)

<>

Cronograma de Desembolso Financeiro do APQ-<>	
Outorgante: FAPEMIG	
Mês/Ano:	Valor:
<>/2025	R\$ <>
Declaração	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de Vossa Senhoria.</p>	

ANEXO 6: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

CHAMADA FAPEMIG 007/2025

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <> - <>”

PROCESSO Nº: <>

PROJETO: <>

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: <>

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES CANÇADO**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 12/09/2024, inscrito no CPF ***.619.736-**, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF ***.807.716-**, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 008/2024, publicada no “Minas Gerais” de 13/04/2024.

OUTORGADA EXECUTORA: <>, com sede na <>, na cidade de <>/Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº <>, neste ato representado(a) por seu(ua) <>, <>.

COORDENADOR(A): <>, CPF <>, mantendo vínculo com a <>.

Considerando a CHAMADA FAPEMIG 007/2025 – PESQUISADOR BRASILEIRO VISITANTE, cujo objetivo é “promover a integração de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTs-MG) com pesquisadores brasileiros, atualmente residentes fora do país, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no exterior, visando fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas, fortalecer redes de conhecimento, estimular colaborações científicas e tecnológicas internacionais e a internacionalização das ICTs-MG, contribuindo para o avanço da ciência e da inovação no estado de Minas Gerais”;

Considerando que o objetivo deste Termo de Outorga é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPIES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao(à) **COORDENADOR(A)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem por finalidade financiar projeto para viabilizar visita(s) técnica(s) à ICT-MG de pesquisador(es) brasileiro(s) residente(s) no exterior e vinculado(s) a ICT(s) estrangeira(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (NÚMERO DO DOCUMENTO NO PROCESSO SEI) as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA EXECUTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, quando houver, serão depositados, integralmente, na conta bancária do Banco do Brasil 001, Agência << AGENCIA >>, <<CONTA >>, aberta pela **OUTORGANTE**, em nome da **OUTORGADA EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste TO não será oponível à **OUTORGANTE** e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

PARÁGRAFO QUINTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais-CAGEC/MG, bem como na Fapemig, para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA EXECUTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A utilização dos rendimentos para aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA EXECUTORA**.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOVIGENCIA>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação apresentando a justificativa técnica e reajuste no plano de trabalho pelos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no [Manual da Fapemig](#), na [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS:

a) Arcar, o OUTORGADO responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados à instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do [Manual da Fapemig](#) e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;

d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;

e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis;

f) Cumprir, a todo tempo, todos os regulamentos e as Leis Antissuborno e Anticorrupção aplicáveis, incluindo as previsões da Lei Anticorrupção e Lei de Improbidade Administrativa;

g) Responsabilizar-se pela obtenção de todas as autorizações éticas ou legais necessárias para a execução do projeto, não responsabilizando a Fapemig por qualquer descumprimento legal ou ético por parte dos **OUTORGADOS**, que deverão indenizar ou ressarcir a **OUTORGANTE**, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano decorrente direta ou indiretamente do projeto.

III. DA OUTORGANTE:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442, de 2018;

b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo [Manual da Fapemig](#) e a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#).

IV. DO(A) COORDENADOR(A):

a) Responsabilizar-se pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do [Manual da Fapemig](#) e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação do Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) e do Relatório Técnico-Científico (RTC), em formulário eletrônico disponível no [Sistema Everest](#) ou outro(s) sistema(s) que vier(em) a substituí-lo, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE** com finalidade de monitoramento e avaliação;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

a) Observar as diretrizes específicas constantes do [Manual da Fapemig](#), desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;

b) Responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas técnico-científica, subsidiariamente ao(à) **COORDENADOR(A)** do projeto;

c) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo(a) **COORDENADOR(A)**;

d) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**;

e) Responsabilizar-se subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo(a) **COORDENADOR(A)**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;

f) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual nº. 47.442, de 2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

g) Formalizar o contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este TO, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos financeiros;

h) Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda na conta bancária específica deste TO, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 dezembro de 2023;

i) Permitir à **OUTORGANTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente TO, não estando sujeita ao sigilo bancário perante o Estado e respectivos órgãos de controle;

j) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

k) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO;

l) Responsabilizar-se pelo encerramento da conta bancária específica deste TO;

m) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no [Manual da Fapemig](#), a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável;

n) Observar as vedações contidas no art. 85 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O(A) **COORDENADOR(A)** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no [Manual da Fapemig](#) e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico (RTC) contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no [Sistema Everest](#), ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** também deverá enviar um *PITCH* (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da Fapemig, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o(a) **COORDENADOR(A)** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo(a) **COORDENADOR(A)**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada subsidiariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA PARCIAL E FINAL

A **OUTORGADA EXECUTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no [Manual da Fapemig](#), a [Cartilha de Prestação de Contas da Fapemig](#), as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA EXECUTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** poderá ser responsabilizado subsidiariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido pela **OUTORGADA EXECUTORA** à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso da prestação de contas financeira parcial, a **OUTORGADA EXECUTORA** deverá observar o previsto na Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, especialmente os seus arts. 56 e 57.

CLÁUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

O s **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **COORDENADOR(A)** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, em periodicidade definida na Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, o Relatório de Monitoramento de Metas (RMM) informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sempre que houver possibilidade de se obter a proteção referida no *caput* desta Cláusula, esta deverá ser priorizada, sem prejuízo de publicação científica posterior referente ao objeto da propriedade intelectual. A divulgação de informações relacionadas ao projeto fomentado pela **OUTORGANTE** não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção dos conhecimentos gerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares as instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia, respeitados os direitos do autor ou inventor ou melhorista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** não participará, via de regra, da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir desse fomento, desde que os **OUTORGADOS** observem as recomendações e os deveres disciplinados na Deliberação Fapemig nº 196, de 11 de abril de 2023, ressalvadas as hipóteses do art. 6º, devendo os **OUTORGADOS**, quando for o caso, informar à **OUTORGANTE** sobre as propriedades intelectuais geradas com esse apoio financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os titulares da propriedade intelectual fomentada pela **OUTORGANTE**, nos termos desta Cláusula, deverão dar ciência do conteúdo da Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, a qualquer partícipe com quem se relacionarem por meio de instrumentos jurídicos cujo objeto envolva a propriedade intelectual, devendo fazer constar nesses instrumentos jurídicos os seguintes termos: “considerando que a propriedade intelectual decorreu também do financiamento da Fapemig, deverão ser observadas, quando for o caso, as regras da Fundação vigentes quanto à sua política de indução e fomento à proteção da Propriedade Intelectual, de transferência de tecnologia e de inovação”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade dos **OUTORGADOS** a observância de todas as disposições contidas na Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, e na Deliberação Fapemig nº 201, de 23 de outubro de 2023, não podendo se escusarem do seu cumprimento sob a alegação de desconhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O titular da propriedade intelectual beneficiado com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverá torná-la pública por meio da [Vitrine Tecnológica da Fapemig](#), além de inseri-la na [Plataforma Lattes do CNPq](#), inclusive quando do seu licenciamento ou comercialização, respeitadas eventuais cláusulas contratuais que restrinjam a divulgação pública da tecnologia.

PARÁGRAFO QUINTO: Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 (Lei de Cultivares), Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553, de 16 de abril de 1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (Regulamenta a Lei Federal nº 10.973, de 2004), Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual Nº 47.442, de 2018, e demais legislações

aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

A **OUTORGANTE** não exigirá, via de regra, qualquer benefício ou ganhos econômicos decorrentes da exploração comercial da propriedade intelectual que tenha apoiado o desenvolvimento com recursos financeiros deste instrumento jurídico, nos termos da Deliberação Fapemig nº 196, de 2023, alterada pela Deliberação Fapemig nº 201, de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os titulares da propriedade intelectual beneficiados com o apoio financeiro da **OUTORGANTE** deverão informar a esta sobre os benefícios ou ganhos econômicos auferidos por meio da disponibilização da tecnologia ao mercado ou à sociedade.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais nº 13.243, de 2016, Lei Federal nº 10.973, de 2004, e, no que couber, na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, Decreto Estadual nº 47.442, de 2018, e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no [Manual da Fapemig](#) e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Decreto Estadual nº 48.745, de 2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 109 do Decreto Estadual nº 48.745, de 2023, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPE**s por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442, de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para remanejamento de recursos e solicitação de alteração do TO deverá ser observado e atendido o disposto no Capítulo IV, Seções I e II da Portaria Fapemig PRE nº 24, de 2022, e as que vierem a sucedê-la.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, a Sra. Elisângela Aparecida Xavier, Chefe do Núcleo de Cooperação Internacional, e pela fiscalização, o Sr. Rafael Siqueira Falce Neto, Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados; a **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO, o(a) Sr(a). <>, CPF ***.<>.<>.*.*.

CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a **OUTORGANTE** e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<>

COORDENADOR(A)

<>

Cronograma de Desembolso Financeiro do APQ-<>

Outorgante: FAPEMIG

Mês/Ano:

Valor:

<>/2025

R\$ <>

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à concedente, para efeitos do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de Vossa Senhoria.

ANEXO 7: DECLARAÇÃO A SER EXIGIDA NA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PESQUISADOR VISITANTE

Eu, _____, de nacionalidade _____, CPF ou Passaporte Nº _____, declaro, para os devidos fins, que () recebo / () não recebo bolsa de qualquer natureza, paga pela instituição () pública () privada _____ (nome, cidade, país), e tenho vínculo de empregatício ou funcional* com a Instituição _____ (nome, cidade, país), assumindo o compromisso de dedicação ao cumprimento do plano de trabalho proposto e de manutenção do sigilo e da confidencialidade a respeito de qualquer informação relativa à execução do projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a) do projeto ou de ocupantes de cargos de direção superior da Fapemig ou de outro concedente do projeto e das Outorgadas Executora, coexecutoras e Gestora, se houver.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época e assumo a responsabilidade de manter o(a) coordenador(a) do projeto e a Fapemig informados sobre eventuais alterações em minha situação, sob pena de cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos. Fico ciente que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

** Entende-se por vínculo empregatício ou funcional o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, que comprovadamente desenvolva atividade de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.*

Município, data.

Assinatura do Bolsista

(A assinatura pode ser digital, desde que comprovada a autenticidade).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Caçado**, **Diretor (a)**, em 03/04/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira**, **Presidente**, em 03/04/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110818564** e o código CRC **3CB2E8C8**.